



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 049/2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e Sra. LUCIANA SALETE MAJESKI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.289/2019, de 08 de março de 2019 e Lei Municipal nº 3.329/2019 de 03 de dezembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra **Luciana Salete Majeski**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2060898901, inscrita no CPF sob nº 752.734.110-68, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O valor previsto no Termo de Contrato nº 049/2019, em decorrência do previsto na Lei Municipal nº 3.329/2019, de 03 de dezembro de 2019, fica fixado em R\$ 1.985,13 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) mensais.

Parágrafo único. O vencimento de que trata o “caput” desta cláusula será equivalente ao valor fixado de acordo com o nível de titulação do profissional da educação contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, ficando desde logo convencionado que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, não modificadas pelo presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUINTA. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes, da presente relação contratual.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 03 de dezembro de 2019.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Luciana Salete Majeski
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80